

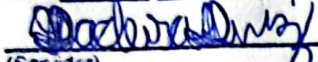


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 07.10.2022


(Servidor)

LEI Nº: 1.800 DE 07 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e dá outras providências".

Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) destinado a CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 04 - Serv de Habitação Obras, Urbanismo Sub-Unidade

01 - Serviço de Habitação Obras e Urbanismo

2.04.01.15.451.0003.1.0007 - 4.4.90.51.00

EXECUÇÃO CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS -----

----- R\$ 240.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 04 - Serv de Habitação Obras, Urbanismo

Sub-Unidade 01 - Serviço de Habitação Obras e Urbanismo


2.04.01.16.452.0003.1.0080 - 4.4.90.52.00

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA ----- R\$ 240.000,00

Total Geral Anulado ----- R\$ 240.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 07 de julho de 2022.


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837
E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br